

L E I Nº 07/71.

(Dispõe sobre autorização para dar contribuição ao Ginásio Estadual de Meridiano e dá outras providências).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício, a contribuir até a importância de Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), com o GINÁSIO ESTADUAL DE MERIDIANO, - destinada a fazer face às despesas com aquisição de materiais de consumo em geral e etc..

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional - especial de Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)

Artigo 3º - As despesas de que trata o artigo 2º, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

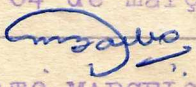
13.Serviços de Ruas e Avenidas

41 10 94. Obras Públicas. . . . . Cr\$-1.500,00-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de março de 1971.

  
DONATO MARCELO BALBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
SECRETÁRIO